



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.486 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 195.000,00

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 145.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 19.400,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.600,00

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 20.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 40.000,00

CIVIL

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	195.000,00	195.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0007 – TRANSPORTE ESCOLAR

60.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	195.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		195.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	60.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		60.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
